



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I N.º 415 =

DISPONDO SÔBRE: a regularização de um terreno situado no Jardim Bela Dária, onde a Prefeitura instalou um Parque Infantil.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor SHIGUEKI ISHII, japonês, casado, proprietário, residente nesta cidade, pela importância de Cr.\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), um terreno de forma triangular, localizado entre as ruas Pedro de Toledo, Anhumas e Av. São Paulo, medindo 52,40 ms. de frente para a Av. São Paulo, 35,40 ms. de frente para a Rua Anhumas e finalmente 38,00 ms. de frente para a Rua Pedro de Toledo, no perímetro urbano desta cidade.

ARTIGO 2º - O terreno em questão se destina à instalação de um Parque Infantil ou qualquer outro próprio Municipal à Juízo exclusivo da Municipalidade.

ARTIGO 3º - O vendedor transmitirá o imóvel, sem condições e livre de quaisquer ônus reais ou fiscais que incidem sobre o imóvel até a data da transmissão.

ARTIGO 4º - Uma vez adquirido o imóvel em questão ficará o mesmo incorporado ao Patrimônio Público Municipal, para todos os efeitos.

ARTIGO 5º - As despesas com a presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no exercício do corrente ano, Código Local-2 7 1 - e Geral - 8-81-4, nº 2.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de abril de 1.957.

Antônio Sandoval Netto,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 6 (seis) dias do mês de abril de 1.957.

Luiz Maurício Sandoval,
Diretor da Secretaria

Livro N.º 102 Fls. 31
Epiphania Espinosa
ESCRITURARIA